



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.570, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário Função: 20 Agricultura Sub-função: 606 Extensão Rural Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário Projeto: 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel Produto: Unidade. Exercício: 2022 R\$ 13.000,00 Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Função: 20 Agricultura
Sub-função: 606 Extensão Rural
Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário
Projeto: 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel
Produto: Unidade.

Exercício: 2022 R\$ 13.000,00

Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500

R\$ 13.000,00

Total da Suplementação

R\$ 13.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.570/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 9.688.043,30	R\$ 0,00	R\$ 9.688.043,30	R\$ 8.936.950,61	R\$ 751.092,69

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.564, de 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (265) 4.4.90.51.00.00.1.022.01.0500 Obras e Instalações R\$ 50.000,00
 (266) 4.4.90.52.00.00.1.022.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 242.000,00
 (305) 4.4.90.51.00.00.1.023.01.0500 Obras e Instalações R\$ 50.000,00
 (306) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.100.000,00
 (211) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 242.000,00
 (238) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 210.000,00
 (224) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 45.000,00
 (307) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 100.000,00
 (315) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$ 40.000,00
 (268) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00
 (269) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 300.000,00
 (227) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00
 (270) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

- (271) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diária Civil R\$ 10.000,00
 (276) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
 (337) 3.1.90.94.00.00.2.040.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
 (279) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00
 (280) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00
 (231) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
 (290) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00
 (232) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00
 (292) 3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00
 (293) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00
 (297) 3.1.90.11.00.00.2.044.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00
 (233) 3.1.90.13.00.00.2.044.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
 (298) 3.1.90.94.00.00.2.044.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
 (299) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diária Civil R\$ 15.000,00
 (309) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 3.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.570, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário

Função: 20 Agricultura

Sub-função: 606 Extensão Rural

Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário

Projeto: 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel

Produto: Unidade

Exercício: 2022 R\$ 13.000,00

Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário

Função: 20 Agricultura
Sub-função: 606 Extensão Rural
Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário
Projeto: 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 13.000,00
Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R\$ 13.000,00

Total da Suplementação R\$ 13.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.570/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro		Passivo Financeiro		Superávit		Créditos Utilizados		Saldo Superávit	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
02.0500	9.688.043,30	0,00	9.688.043,30	8.936.950,61	751.092,69					

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.569, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário
Função: 20 Agricultura
Sub-função: 606 Extensão Rural
Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário
Atividade: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 153.611,11
Valor Total: R\$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos)
Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário
Função: 20 Agricultura
Sub-função: 606 Extensão Rural
Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário
Atividade: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 153.611,11
Valor Total: R\$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos)
Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

Atividade: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R\$ 153.611,11

Total da Suplementação R\$ 153.611,11